



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site www.faxinaldosguedes.sc.gov.br
CNPJ 83 009 910/0001-62

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 40/2020, tal como estabelece a Norma Introdutória NP 01, as contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's),

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2- NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada em construção civil para fins de construção de um Campo sintético no Bairro João Jose Gehlen do Município de Faxinal dos Guedes-SC. A necessidade se dá para atendimento especializado na área e melhor atender a população e um local de lazer e esporte.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fim de atender a demanda, os requisitos necessários e suficientes à escolha da contratação são:

- A contratada deverá possuir capacidade técnica para executar os serviços conforme previstos em projetos;
- A empresa contratada deverá entregar a obra de modo a garantir a qualidade de seu serviço;

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da limitação orçamentária da necessidade da consolidação física, a construção deverá conter: Um campo de futebol sintético com iluminação, e todo cercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site www.faxinaldosguedes.sc.gov.br
CNPJ 83 009 910/0001-62

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços para contratação deverão ser estimados com base no levantamento das medidas realizadas no local para posterior elaboração de projeto, devendo ser desenvolvido simultaneamente com o memorial de cálculo e o orçamento.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo dos itens deverá ser mencionado pelo Departamento de Engenharia e Construção que deverá ser desenvolvido após conclusão de projeto.

7- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por ser tratar de obra de construção civil, os serviços deverão ser contratados como item único e de forma indivisível. Esta forma visa ganhos em termos de economia, visto que a empresa será contratada de forma global, devendo a empresa ser responsável pelo fornecimento de materiais e mão-de-obra, o que propicia condições de propostas mais vantajosas.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações previstas ou em andamento para este tipo de serviço na Administração Pública Municipal.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Secretário Municipal de Infraestrutura declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Defenda Folgiarini
Diretor de Transportes Rodoviários